



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei n. 558/2010

“Altera o Artigo 1º da Lei 546/2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 546/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 5,9480ha (Cinco Hectares e nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construção de moradias populares e outros bens de interesse da administração municipal.”

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 11 de agosto de 2010.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Artigo 1º- **Transferir**, o servidor **VALDIR RISALTE DE LIMA**, matrícula 167-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Promoção e Assistência Social, para exercer a função de Motorista na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS., 04 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:636D70B4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 024/2010

Altera o Artigo 29 da Lei Complementar n. 021/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei Complementar Municipal nº 021/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 - A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei será feita pelo departamento próprio, obedecidos aos preceitos contidos na Lei Federal 4.320/64, Portaria nº 916, do Ministério da Previdência Social e demais leis que regulam a matéria.

Parágrafo Único – Fica o chefe do poder executivo autorizado via decreto, a inserir na Lei do Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como na Lei 440/2005, que trata da estrutura administrativa, as alterações necessárias originadas pela presente Lei, visando atender os normativos da legislação previdenciária, inclusive se necessário a promoção de crédito especial para atender as necessidades orçamentárias, financeiras e Patrimoniais de que trata a matéria.

Art. 2º. Todas as ações praticadas com relação do presente texto legal são ratificadas pela presente lei complementar na esfera orçamentária financeira e patrimonial

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 11 de agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:77DAB9FC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP/N. 189/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- **Transferir**, a servidora **MARIA FELICIA PEREIRA**, matrícula 757-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Serviços Diversos, para exercer a função de Gari na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS., 02 de Agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:044EC12E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 558/2010

“Altera o Artigo 1º da Lei 546/2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 546/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 5,9480ha (Cinco Hectares e nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construção de moradias populares e outros bens de interesse da administração municipal.”

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 11 de agosto de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:214E0F94

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP/N. 190/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Interrompida, Licença para Trato de Interesses Particulares, por prazo indeterminado o servidor **DENYS LUIZ RODRIGUES SANTOS**, matrícula 81-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administrador, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único – O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está em conformidade com o Artigo 108 e seu Parágrafo da Lei Complementar nº 018/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Bodoquena-MS.